



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

**Processo Licitatório nº 118/2025**

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Edital nº 020/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025

Tipo de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL 7, BOCHA, FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VÔLEI, CATEGORIAS DE BASE E JEMES, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL 7, BOCHA, FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VÔLEI, CATEGORIAS DE BASE E JEMES, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3597/23.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bllcompras.com/>, no dia **04 de agosto de 2025, às 09h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08:30h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília sendo conduzida pelo Agente de Contratação, o servidor Mateus Laner, nomeado pela portaria nº 27.737/25, ora designado como Pregoeiro nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.598/23.

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL 7, BOCHA, FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VÔLEI, CATEGORIAS DE BASE E JEMES, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**CULTURA E TURISMO**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.

**1.1.** A empresa contratada deverá fornecer equipes de arbitragem compostas por profissionais qualificados e devidamente capacitados, em conformidade com as exigências técnicas previstas no edital e no Termo de Referência, incluindo árbitros principais, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, conforme a especificidade de cada modalidade esportiva.

**1.2.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, sendo os serviços acionados conforme a demanda, respeitando os quantitativos mínimos e máximos definidos no Termo de Referência e na estimativa de preços.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [licitacoes@espumoso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@espumoso.rs.gov.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser enviadas via sistema no prazo máximo de 02 duas horas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } AC + \text{ARLP} = \text{índice mínimo (1)} \\ \text{PC} + \text{PNC}$$



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $PL = \text{índice mínimo} (1)$   
PC + PNC

GRAU ENDIVIDAMENTO:  $PC + PNC = \text{índice máximo} (1)$   
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

### **5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.**

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.4.1.** A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa contratada deverá comprovar a qualificação técnica necessária para a prestação dos serviços, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**5.6.1.** Declaração de que os profissionais de arbitragem vinculados à empresa possuem curso de formação em arbitragem, com certificação reconhecida por entidade competente;

**5.6.2.** Declaração de que os profissionais indicados não possuem registros ou ações em trâmite na Justiça Desportiva.

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## 6. VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## 9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do

h



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** No prazo estabelecido para assinatura do contrato a licitante deverá com condições para a contratação apresentar os seguintes documentos:

- I) relação de todos os funcionários que irão participar da prestação dos serviços;
- II) documentos dos funcionários indicados para a prestação dos serviços:
  - a) Certidão de antecedentes criminais;
  - b) Curso de formação em arbitragem, com certificação reconhecida por entidade competente;

h



Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**

c) comprovação de vínculo empregatício com a empresa.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.1.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**15.7. Forma de prestação:** Sob demanda, mediante convocação da Administração conforme cronograma das competições.

**15.8. Início da execução dos serviços:** Em até 10 dias úteis após assinatura do contrato ou ordem de serviço.

**15.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Disponibilizar equipe técnica conforme a modalidade (árbitros, mesários, anotadores, cronometristas);

Observar normas técnicas e de segurança no desempenho da função;

Manter todas as condições de habilitação exigidas durante a vigência do contrato;

Responsabilizar-se integralmente por obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes da prestação dos serviços;

Arcar com custos de deslocamento;

Entregar documento de comprovação dos serviços junto à nota fiscal;

Comunicar à Administração qualquer intercorrência ou impedimento à prestação dos serviços;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

**15.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- Autorizar formalmente a execução dos serviços;
- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Aplicar sanções quando cabíveis;
- Documentar as ocorrências e fiscalizar a execução.

**16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme lei nº 14.133/21.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento, através do Decreto Municipal nº 3.597/23.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 21 deste edital.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na **ata**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

#### **19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**19.1.** A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço pela Administração.

**19.2.** A convocação da empresa se dará por meio de comunicação oficial, com antecedência mínima de 48 horas da data programada para cada evento/partida.

**19.3.** A contratada deverá mobilizar equipes técnicas (árbitros, mesários, assistentes, cronometristas e anotadores) conforme especificações de cada modalidade.

**19.4.** Os profissionais deverão comparecer aos locais de competição com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário agendado.

#### **20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**20.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução (relatórios e atestados).

**20.2.** Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica e observarão os prazos legais após o aceite definitivo.

**20.4.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade	Conta	Cód. Red.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CMD - 2090	3390.39.00	544

#### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

**II)** Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

**III)** Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

**IV)** Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.1. do presente Edital.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**21.14.** Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do portal: <https://bllcompras.com>

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://espumoso.rs.gov.br/> e no portal <https://bllcompras.com>

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9



Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**23.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**23.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **24. DOS ANEXOS**

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II** – Termo de Referência

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Espumoso/RS, 16 de julho de 2025.

**GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** (Sistema de Registro de Preços)

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Secretaria: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem de Campeonatos Municipais de diversas modalidades, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Espumoso/RS.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação, o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de Bocha, Futebol de Campo, Futebol de salão, Futebol 7, categorias de base, Vôlei e o JEMES, organizados pelo setor de esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pelo período de 12 meses.

**1.2.** Nesse sentido justifica-se esta contratação pela necessidade de se ter uma empresa especializada, com profissionais capacitados, para devida prestação dos serviços, ligas e/ou associações de árbitros registrados com pessoal técnico habilitado e esta contratação visa garantir uma competição organizada e justa.

**1.3.** Faz-se necessária a realização de Registro de Preços para garantir a disponibilidade de empresa especializada com profissionais habilitados para a prestação de serviço arbitragem dos campeonatos.

**1.4** A arbitragem desempenha papel central na condução das partidas, garantindo que as regras oficiais da modalidade sejam corretamente aplicadas, promovendo a integridade técnica das competições e assegurando a igualdade de condições entre os participantes. Além de assegurar a conformidade com os regulamentos, a presença de árbitros capacitados contribui para a disciplina em campo, prevenindo conflitos, zelando pela segurança dos atletas e colaboradores e promovendo o respeito mútuo entre os envolvidos. A ausência de arbitragem profissional compromete a credibilidade do evento, abre espaço para decisões questionáveis e pode gerar impugnações e conflitos que afetam diretamente a organização e os resultados das competições. Assim, a contratação formal de equipe de arbitragem qualificada, é condição indispensável para o êxito do campeonato, em aspectos técnicos, jurídicos e organizacionais.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1.** A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso/RS, não haver plano elaborado, no entanto a contratação esta alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação dos referidos serviços tem natureza de *bem/serviço comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, XLV, Art. 17, § 2º, Art. 28, inciso I, Art. 33 e Art. 34, Art. 78, inciso IV e Art. 82, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

**3.2.** O presente certame será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços.

**3.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.** A prestação de serviço licitado deverá acontecer em até 10 dias após a assinatura do contrato. Os jogos serão realizados conforme cronograma de datas e locais a serem definidos pela administração. No entanto os locais terão uma distância máxima de xx quilômetros da cidade, nos esportes: Bocha.

### **3.5. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **3.5.1 A contratada obriga-se a:**

I- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

II- A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente este ETP, inclusive em relação a execução dos serviços, e os termos da sua proposta.

III- A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;

V- Realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

VI- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

VII- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

VIII- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IX- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

X- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando os serviços realizados pela empresa contratada.

XI- Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

#### **3.5.2. O município obriga-se a:**

I- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato.

II- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

III- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

IV- Autorizar a execução dos serviços;

V- Exercer a fiscalização e acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade das peças e na prestação dos serviços autorizados conforme diagnóstico.

### **3.6. Sansões Administrativas:**

**3.6.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.6.** deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.6.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.6.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**3.6.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**3.6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**3.6.6.** A aplicação das sanções previstas no item 3.6 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.6.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.6, alínea "b", do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**3.6.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.6. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.6.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**3.6.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.6.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **3.7. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 3.9. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

**Qualificação técnica:** Ensino médio completo ou em andamento, curso de arbitragem pelo menos 30% do quadro de árbitros que irá prestar o serviços (A federação de futebol do estado geralmente oferece cursos de arbitragem, que são necessários para a certificação e para atuar em competições), boa conduta ética e moral, não ter processo na Justiça Desportiva (Não ter processos pendentes ou transitados em julgado na Justiça Desportiva).

## 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 277.00,00**.

4.2. Os valores para a contratação dos referidos serviços foram obtidos por meio do sistema Banco de Preço e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem de Campeonatos Municipais de diversas modalidades nos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme consta no quadro abaixo:

	Descrição	Unidade de Medida			Valor Médio R\$	Valor Total Quant. Mínima R\$	Valor Total Quant. Máxima R\$
1	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futebol 7 de Espumoso. Categorias: Masculino Veterano e Master. Equipe de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.	Unidade (partida)	80	100	<b>250,00</b>	20.000	25.000
2	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Bocha de Espumoso. Categorias: Interior e Cidade. Equipe de arbitragem: 1 árbitro principal.	Unidade (partida)	70	90	<b>150,00</b>	10.500	13.500
3	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Espumoso. Categorias: Masculino Interior, Masculino Cidade, Feminino. Equipe de arbitragem: 1 árbitro principal, 1 árbitros assistentes e 1 anotador e 1 cronometrista.	Unidade (partida)	200	300	<b>R\$ 300,00</b>	60.000	90.000
4	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Espumoso. Categorias: Masculino Principal e Aspirante. Equipe de arbitragem: 1 árbitros principais, 2 árbitros auxiliares e 1 mesário.	Unidade (partida)	100	200	<b>R\$ 650,00</b>	65.000	130.000
5.	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Espumoso de Base (Sub 05, Sub 07, Sub 09 e Sub 11) Equipe de arbitragem: 1 árbitros principais, 1 árbitros auxiliares e 1 mesário.	Unidade (partida)	100	200	<b>R\$ 150,00</b>	15.000	30.000
6.	Arbitragem de jogos JEMES de Espumoso. Categorias: Futsal Masculino e Feminino. Equipe de arbitragem: 2 árbitros principais, 1 mesário.	Unidade (partida)	40	60	<b>R\$ 100,00</b>	4.000	6.000
7.	Arbitragem de jogos municipais de Vôlei Espumoso. Categorias: Misto. Equipe de arbitragem: 2 árbitros principais, 1 mesário.	Unidade (partida)	20	50	<b>R\$250,00</b>	5.000	12.500
<b>TOTAL</b>						<b>179.500,00</b>	<b>277.000,00</b>

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Arbitragem.

**5.2.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no Sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Espumoso/RS”.

**5.3.** Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais: Liga Desportiva Regional, Liga Desportiva do Alto Jacuí.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**6.1.** As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria (conforme quadro 4.3) para um período de 12 (doze) meses (de 15/04/2025 até 15/04/2026) que resultam no quantitativo solicitado:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futebol 7 de Espumoso. Categorias: Masculino Veterano e Master. Equipe de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.	Unidade (partida)	80	100
2	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Bocha de Espumoso. Categorias: Interior e Cidade. Equipe de arbitragem: 1 árbitro principal.	Unidade (partida)	70	90
3	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Espumoso. Categorias: Masculino Interior, Masculino Cidade, Feminino. Equipe de arbitragem: 1 árbitro principal, 1 árbitros assistentes e 1 anotador e 1 cronometrista	Unidade (partida)	200	300
4	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Espumoso. Categorias: Masculino Principal e Aspirante. Equipe de arbitragem: 1 árbitros principais, 2 árbitros auxiliares e 1 mesário.	Unidade (partida)	100	200
5	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Espumoso de Base (Sub 05, Sub 07, Sub 09 e Sub 11) Equipe de arbitragem: 1 árbitros principais, 1 árbitros auxiliares e 1 mesário.	Unidade (partida)	100	200
6	Arbitragem de jogos JEMES de Espumoso. Categorias: Futsal Masculino e Feminino. Equipe de arbitragem: 2 árbitros principais, 1 mesário	Unidade (partida)	40	60
7	Arbitragem de jogos municipais de Volêi Espumoso. Categorias: Misto. Equipe de arbitragem: 2 árbitros principais, 1 mesário.	Unidade (partida)	20	60

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais e regionais de diversas modalidades.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**9.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2.** A fiscalização e a gestão da execução do objeto, será exercida pelo gestor Victória Araújo e fiscal Giovany Ross.

**10.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho;
- k) Assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. As contratações que se pretendem, portanto, são autônomas e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referentes aos materiais do item 6.1. deste Estudo Técnico Preliminar.

A atividade não gera impactos ambientais significativos.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

### Secretaria Municipal de Educação:

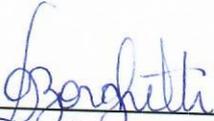
Projeto/Atividade 2090 - Manutenção das atividades esportivas

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 22 de Abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Dania Nicolini Borghetti  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E TURISMO  
Portaria nº 27.058/2025



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Arbitragem do Campeonato Municipal de Bocha, Futebol de Campo, Futebol de Salão, Futebol 7, Categorias de Base Vôlei e o JEMES.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência para a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Arbitragem do Campeonato Municipal de Bocha, Futebol de Campo, Futebol de Salão, Futebol 7, Categorias de Base Vôlei e o JEMES, organizados pelo setor de esportes da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto pelo período de 12 meses.

#### 1.1 Descrição detalhada dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futebol 7 de Espumoso. Categorias: Masculino Veterano e Master. Equipe de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.	Serviço	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
2	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Bocha de Espumoso. Categorias: Interior e Cidade. Equipe de arbitragem: 1 árbitro principal.	Serviço	90	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
3	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Espumoso. Categorias: Masculino Interior, Masculino Cidade, Feminino. Equipe de arbitragem: 1 árbitro principal, 1 árbitros assistentes e 1 anotador e 1 cronometrista.	Serviço	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Espumoso. Categorias: Masculino Principal e Aspirante. Equipe de arbitragem: 1 árbitros principais, 2 árbitros auxiliares e 1 mesário.	Serviço	200	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
5.	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Espumoso de Base (Sub 05, Sub 07, Sub 09 e Sub 11) Equipe de arbitragem: 1 árbitros principais, 1 árbitros auxiliares e 1 mesário.	Serviço	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
6.	Arbitragem de jogos JEMES de Espumoso. Categorias: Futsal Masculino e Feminino. Equipe de arbitragem: 2 árbitros principais, 1 mesário.	Serviço	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
7.	Arbitragem de jogos municipais de Vôlei Espumoso. Categorias: Misto. Equipe de arbitragem: 2 árbitros principais, 1 mesário.	Serviço	50	R\$250,00	R\$ 12.500,00
<b>Valor Total R\$ 307.000,00 (Trezentos e Sete Mil Reais)</b>					

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo nº 02/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Espumoso/RS, com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol de campo, futebol de salão, futebol 7, bocha, vôlei e nos Jogos Escolares Municipais (JEMES).

O ETP demonstrou a necessidade administrativa da contratação, evidenciando que a arbitragem profissionalizada é indispensável para assegurar a regularidade técnica, disciplina, segurança, equidade e credibilidade das competições organizadas pela administração pública. Foi comprovada a ausência de capacidade interna da administração para execução direta desses serviços e a viabilidade de contratação de empresa especializada, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado foi realizada nos termos dos Decretos Municipais nº 3.588/2023 e nº 3.589/2023, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, resultando em valores compatíveis com



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

o praticado pelo mercado e na identificação de fornecedores aptos, como ligas desportivas regionais.

A contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, que cumpra todos os requisitos, conforme modalidade de Pregão Eletrônico, estando alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria, mesmo não constando em Plano Anual de Contratações, nos termos do art. 12, §2º da Lei 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais promovidos pelo Município de Espumoso/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, abrangendo diferentes modalidades esportivas como futebol de campo, futebol de salão, futebol 7, bocha, vôlei e os Jogos Escolares Municipais (JEMES).

A empresa contratada deverá fornecer equipes de arbitragem compostas por profissionais qualificados e devidamente capacitados, em conformidade com as exigências técnicas previstas no edital e no Termo de Referência, incluindo árbitros principais, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, conforme a especificidade de cada modalidade esportiva.

Durante todo o ciclo de vida da contratação, a empresa deverá:

Prestar os serviços de arbitragem de acordo com o cronograma definido pela Administração Municipal;

Disponibilizar profissionais com qualificação técnica comprovada (inclusive com curso de arbitragem e comprovação de conduta ética);

Garantir a execução conforme as normas técnicas e regulamentares de cada modalidade; Arcar com os custos de deslocamento dos profissionais;

Assumir responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fiscais de sua equipe;

Apresentar documentação comprobatória dos serviços prestados junto à nota fiscal;

Comunicar eventuais intercorrências ou impossibilidades de atendimento, respeitando os prazos e cláusulas contratuais.

A solução ora contratada não demanda manutenção técnica, assistência permanente nem fornecimento de equipamentos ou garantias pós-execução, visto tratar-se de serviço de natureza pontual, prestado conforme o agendamento das partidas.

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, sendo os serviços acionados conforme a demanda, respeitando os quantitativos mínimos e máximos definidos no Termo de Referência e na estimativa de preços.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de arbitragem esportiva objeto deste Termo de Referência possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, em conformidade



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme os arts. 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, 28, inciso I, 33, 34, 78, inciso IV e 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Especificações do objeto:**

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais de Futebol 7, Bocha, Futsal, Futebol de Campo, Vôlei, categorias de base e JEMES, organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Forma de prestação:** Sob demanda, mediante convocação da Administração conforme cronograma das competições.

**Duração da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**Início da execução dos serviços:** Em até 10 dias úteis após assinatura do contrato ou ordem de serviço.

**Obrigações da contratada:**

Disponibilizar equipe técnica conforme a modalidade (árbitros, mesários, anotadores, cronometristas);

Observar normas técnicas e de segurança no desempenho da função;

Manter todas as condições de habilitação exigidas durante a vigência do contrato;

Responsabilizar-se integralmente por obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes da prestação dos serviços;

Arcar com custos de deslocamento;

Entregar documento de comprovação dos serviços junto à nota fiscal; Comunicar à Administração qualquer intercorrência ou impedimento à prestação dos serviços;

Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

**Obrigações da contratante:**

Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

Autorizar formalmente a execução dos serviços;

Designar gestor e fiscal do contrato;

Aplicar sanções quando cabíveis;

Documentar as ocorrências e fiscalizar a execução.

**Sanções administrativas:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.1. do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 21.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 21.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Hipóteses de rescisão:**

- Inexecução parcial ou total do objeto;
- Descumprimento injustificado dos prazos;
- Cometimento de infração grave ou fraude;
- Desinteresse imotivado na continuidade da execução;
- Interesse público devidamente justificado;

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Outras hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto deverá ocorrer conforme o modelo de Registro de Preços, com prestação dos serviços por demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observando as especificações e condições do edital e do contrato.

A contratação abrangerá a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com equipes completas e capacitadas, para campeonatos municipais das modalidades de Futebol de Campo, Futebol 7, Futsal (adulto e categorias de base), Bocha, Vôlei e JEMES, no período estimado de 12 (doze) meses.

### **5.1. Início da execução**

A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço pela Administração.

A convocação da empresa se dará por meio de comunicação oficial, com antecedência mínima de 48 horas da data programada para cada evento/partida.

### **5.2. Forma de prestação dos serviços**

A contratada deverá mobilizar equipes técnicas (árbitros, mesários, assistentes, cronometristas e anotadores) conforme especificações de cada modalidade.

Os profissionais deverão comparecer aos locais de competição com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário agendado.

### **5.3. Acompanhamento, fiscalização e controle**

A fiscalização da execução será realizada por servidores designados formalmente pela Administração, com poderes para:

Verificar a presença e atuação dos profissionais; Registrar ocorrências; Exigir substituição de pessoal em desconformidade com as exigências; Validar a execução para fins de pagamento.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o atestado de execução dos serviços, assinado pelo fiscal do contrato.

### **5.4. Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução (relatórios e atestados).

Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica e observarão os prazos legais após o aceite definitivo.

### **5.5. Garantia da execução**

A Administração poderá exigir garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em até 5% do valor contratado, na forma prevista no edital.

### **5.6. Sanções e rescisão**

O descumprimento das obrigações, atraso injustificado ou má execução dos serviços poderá ensejar aplicação de sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e nos dispositivos previstos no contrato, inclusive rescisão contratual unilateral.

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

### **5.7. Encerramento do contrato**

Ao final da vigência da Ata ou do contrato decorrente da adesão à Ata, será elaborado relatório de encerramento, com parecer técnico do fiscal do contrato, apontando o cumprimento ou não das obrigações contratuais.

Eventuais pendências deverão ser regularizadas antes do encerramento formal da relação contratual.

O objetivo será executado através de contrato, pelo jurídico do município, contendo todos os requisitos conforme a legislação vigente.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.588/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, da fiscalização e da gestão contratual, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição dos serviços prestados será realizada por partida arbitrada, conforme as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, com base nas condições estabelecidas no contrato e nos documentos comprobatórios fornecidos pela contratada.

#### **Critérios:**

A empresa deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal eletrônica, acompanhada de: Relatório de jogos realizados, constando data, horário, modalidade, local e nomes dos árbitros atuantes;

Atestado de execução dos serviços emitido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

#### **Periodicidade da Medição:**

A medição será mensal, considerando o somatório das partidas realizadas e atestadas no período.

#### **Pagamento:**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação ocorrerá após a verificação da conformidade da nota fiscal com o objeto executado, mediante aprovação do fiscal do contrato.

#### **Condições para pagamento:**

Regularidade fiscal e trabalhista da contratada; Apresentação tempestiva da documentação exigida; Inexistência de falhas ou pendências na execução dos serviços.

O descumprimento das condições acima poderá resultar na retenção do pagamento, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, na rescisão contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme os artigos 28, inciso I, e 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Forma de Seleção:**

O procedimento licitatório será conduzido em sessão pública, com a utilização de sistema eletrônico.

A disputa ocorrerá por item, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### **Critérios de Julgamento:**

Menor preço unitário por item, considerando os valores médios de mercado apurados em pesquisa prévia, observados os limites mínimos e máximos previstos no Termo de Referência.

Serão desclassificadas propostas com preço manifestamente inexequível ou acima do valor máximo estimado, salvo justificativa técnica e vantajosa para o Município.

### **Critérios de Habilitação:**

Conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar:

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica econômico-financeira;

Comprovação de atuação compatível com o objeto da contratação;

Comprovação de qualificação técnica mínima: pelo menos 30% do quadro de árbitros com curso de arbitragem reconhecido (como os ofertados pela Federação de Futebol do Estado), além de ficha limpa junto à Justiça Desportiva.

A adjudicação será feita ao licitante classificado em primeiro lugar, desde que atenda a todas as exigências do edital e da legislação vigente.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo total de **RS 307.000,00 (Trezentos e Sete Mil Reais)**.

Valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares, considerando a pesquisa de preços realizada conforme as disposições do Decreto Municipal nº 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, conforme art. 23, § 1º, da referida Lei Federal.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município/Órgão, estando devidamente contemplado na unidade



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

orçamentária, programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos correspondentes. Ressalta-se que a contratação está compatível com o planejamento financeiro e orçamentário, garantindo a existência de recursos suficientes para a execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

**10.1.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade	Conta	Cód. Red.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CMD - 2090	3390.39.00	544

Espumoso/RS, 16 de Julho de 2025

*Victória T. de Araújo*

Victória Teixeira de Araújo  
Departamento de Esportes

Projeto	analisado	e	aprovado	em
_____/_____/_____  _____				
<b>Dânia Nicolini Borghetti</b> Secretaria da Educação Cultura e Turismo				



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, o Município de Espumoso/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2025, para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_\_, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I -- Termo de Referência do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 com objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL 7, BOCHA, FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VÔLEI, CATEGORIAS DE BASE E JEMES, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

**2. VALIDADE**

**2.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

**2.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. CONTRATO**

**3.1** Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço pela Administração.
- 5.2. A convocação da empresa se dará por meio de comunicação oficial, com antecedência mínima de 48 horas da data programada para cada evento/partida.
- 5.3. A contratada deverá mobilizar equipes técnicas (árbitros, mesários, assistentes, cronometristas e anotadores) conforme especificações de cada modalidade.
- 5.4. Os profissionais deverão comparecer aos locais de competição com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário agendado.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento, através do Decreto Municipal nº 3.597/23.
- 6.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
- 6.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 21 do Edital nº 020/2025.

## 7. PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## 8. FISCALIZAÇÃO

**8.1** Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** A fiscalização da execução será realizada por servidores designados formalmente pela Administração, com poderes para:

I. Verificar a presença e atuação dos profissionais;

II. Registrar ocorrências;

III. Exigir substituição de pessoal em desconformidade com as exigências;

IV. Validar a execução para fins de pagamento.

V. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o atestado de execução dos serviços, assinado pelo fiscal do contrato.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**9.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. FORO

**10.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

**10.2** Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa